

Data : 2002/08/21	INSTITUTO DO VINHO DO PORTO	Nível de Divulgação: Sector/Gaia
CIRCULAR N.º 8/2002	Declaração de Existências de Produtos Vínicos a 31 de Julho de 2002	Pag. 1/1

Para os devidos efeitos, junto se remete a V.Exas. a Circular nº 1/2002, do Instituto da Vinha e do Vinho (IVV) sobre o assunto em epígrafe.

As instruções relativas ao preenchimento da Declaração de Existências de Produtos Vínicos constantes daquela Circular são semelhantes aos procedimentos do ano anterior.

Contudo, convém lembrar que a Circular nº 5/95 do IVP, bem como as instruções de preenchimento anexas à mesma, esclareceu e introduziu algumas das exigências que devem ser observadas pelos operadores do sector do Vinho do Porto aquando do preenchimento da referida Declaração.

Nessa conformidade, aconselhamos a leitura atenta daqueles documentos, de modo a evitar-se os inconvenientes resultantes do preenchimento incorrecto da Declaração de Existências a apresentar nas entidades receptoras.

Informamos ainda V.Exas. que é obrigatório, por parte dos proprietários de produtos vínicos o preenchimento e entrega da Declaração de Existências nas entidades receptoras, entre 1 e 7 de Setembro. Para o efeito, deverão utilizar o impresso “Mod. 18/DIO”.

Conforme acordo celebrado com o IVV, as declarações relativas aos produtos vínicos armazenados no Entreposto de Vila Nova de Gaia, serão recepcionadas nas instalações do IVP, na Rua Ferreira Borges- Porto.

A Direcção



Anexo: CIRCULAR DO IVV, 4 impressos MOD. 18/DIO e instruções de preenchimento